



LEI Nº. 2.642/2011.

De 24 de agosto de 2.011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA O SENHOR JOSÉ BENEDITO GUERRA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica permitido o uso do imóvel público, localizado à Rua Dom Lúcio Antunes de Souza s/nº, Bairro Centro, Pilar do Sul/SP, com área de 207,3279 m², para o Sr. **JOSÉ BENEDITO GUERRA MAIA**, brasileiro, casado, comerciante e Portador do RG nº. 5.880.793-7 e inscrito no CPF nº. 748.922.078-53, residente e domiciliado à Rua José Braga Sobrinho, nº. 1000 – Centro na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para fins de movimentação e guarda de materiais de construção, entre outros, com as seguintes descrições:

“Inicia-se no ponto n.º 01, na divisa da propriedade do Sr. José Benedito Guerra Maia; deste ponto segue em reta na distância de 13,51 metros, até o ponto n.º 02, confrontando com a propriedade do Sr. José Benedito Guerra Maia; do ponto n.º 02 segue em reta na distância de 21,11 metros até o ponto n.º 03, confrontando com a propriedade do Sr. Augusto Barbosa; do ponto n.º 03 segue em reta na distância de 6,70 metros até o ponto n.º 04, confrontando com a Rua Coronel Moraes Cunha; do ponto n.º 04 segue em reta na distância 20,71 metros, até o ponto n.º 01, confrontando com a Rua Dom Lúcio Antunes de Souza; encerrando assim o polígono acima descrito.”

Art. 2º – A presente Permissão será outorgada pelo prazo de 06 (seis) meses, retroagindo seus efeitos para o dia 24 de Maio de 2011, data do vencimento Decreto nº. 2606/2010, de 24 de Novembro de 2010, que trata da permissão de uso do mesmo bem..


Art. 3º – Deverão constar do instrumento de permissão as cláusulas, termos e demais condições que assegurem a manutenção e finalidade do referido instrumento.

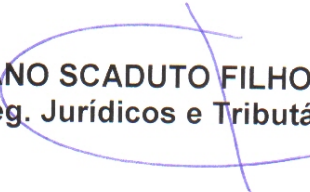


Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

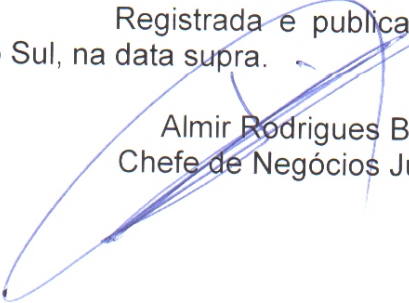
Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 24 de agosto de 2011.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrada e publica na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Almir Rodrigues Bueno
Chefe de Negócios Jurídicos